



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Fundo Municipal de Saúde", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 017/2016, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de retirada parcelada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro designado pela portaria nº 816/2011, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **16:00 horas do dia 25 de abril de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública.

**02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de motoboy para o transporte de Material Biológico para a realização de Exames de Laboratório e outros, nos município de Herval d'Oeste e Joaçaba, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS de Herval d'Oeste, conforme trajetos descrito no anexo I deste edital.

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4. - O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

5.3 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014) \*
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

\* Certidão emitida em substituição a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.(FEDERAL).

### **6.1.4 - Declaração que Não emprega Menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

### **6.1.5 Qualificação técnica:**

- a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do serviço, comprovando a disponibilidade destes veículos.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais, também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 12:30 às 18:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e sessenta e cinco centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

## **8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou fac-simile, através do telefone (49) 3554-0132, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (49) 3554 – 0132, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.**

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou epp (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

## **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestadante inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

- 16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**
- 16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no subitem 16.17.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de

oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **21. CONTRATAÇÃO:**

21.1. Não sendo assinado o Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste - SC

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (Negativa FEDERAL), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

## **22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

22.1 – Os serviços de transporte objeto do presente certame licitatório Seguirão as diretrizes do termo de referência ANEXO I do presente edital

## **23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

23.1. A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2016, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

24.1 - Os pagamentos serão mensais, em conformidade com as chamadas efetuadas e cumpridas do mês, efetuando-se até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos FEDERAL e regularidade de FGTS.

24.2 - Após 12 meses da apresentação da proposta e assinado o CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice , a ser definido pela administração municipal através de decreto municipal.

24.3 – Outros reajustes e atualizações de valores, serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente comprovado e aceito pela Administração

## **25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.;

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3126/2015 de 07/12/2015, nas seguintes rubricas:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento

ELEMENTO DESPESA: Aplicações Diretas 33900000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00

REDUZIDOS: 42, 43 e 44

## **26. DISPENSA DE GARANTIA:**

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 07 de abril de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**

**ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de motoboy para o transporte de Material Biológico para a realização de Exames de Laboratório e outros, nos municípios de Herval d’Oeste e Joaçaba, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS de Herval d’Oeste ”.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS</b>	<b>VALOR POR CHAMADA</b>
Serviços de motoboy para o transporte de documentos e outros	400 chamadas	R\$ 13,48

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Transportar Material Biológico para a realização de exames de laboratório dentro dos municípios de Herval d’Oeste e Joaçaba , conforme necessidade da Unidade**

**Disponibilizar 01 (um) profissional (motoboy), no horário das 07:00 as 00:00 horas, sete dias por semana, incluindo sábados domingos e feriados.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy, para transportar Material Biológico para a realização de exames de laboratório dentro dos municípios de Herval d’Oeste e Joaçaba, por meio de motocicletas de sua propriedade (Moto Boy), com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado (motoboy), sob demanda, para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

**2. OBJETIVOS DO SERVIÇO**

Tal contratação tem os seguintes objetivos básicos: transportar Material Biológico para a realização de exames de laboratório dentro dos municípios de Herval d’Oeste e Joaçaba de acordo com a demanda diária da contratante, nos seguintes horários: 07:00 às 00:00 horas, sete dias por semana, incluindo sábados domingos e feriados.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS que conforme a necessidade efetua a coleta de material biológico que deve ser encaminhado para exames laboratoriais, em Laboratórios Credenciados e/ou Hospital Universitário, uma vez que a celeridade é imprescindível para a elucidação do diagnóstico e tratamento ágil

**4. QUANTIDADE ESTIMADA**

A Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, estima uma quantidade mensal de 400 chamadas, as quais poderão sofrer alterações em virtude do número de atendimentos realizados, e pagará apenas pelas chamadas solicitadas por aquela unidade e devimante atendidas.

## **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar para a franquia **MENOR VALOR CHAMADA**, faturado mensalmente em termos da modalidade de licitação a ser usada no certame.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local de execução dos serviços será nos Municípios de Herval d'Oeste e Joaçaba, cujo motoboy deve possuir sólidos conhecimentos sobre os trajetos.

## **7. DOS VEÍCULOS**

O veículo deverá manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

Para os serviços, a CONTRATANTE exigirá veículo em perfeito estado de conservação e, de no mínimo, 125 cilindradas.

As motos deverão estar equipadas com: caixa baú com faixa de sinalização com medida mínima de 90 litros para proteção das encomendas, colete de sinalização pessoal e capas de chuvas para proteção dos motociclistas, e os demais itens, obedecendo ao Conselho Nacional de Trânsito.

Manter todas as motos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

O veículo deverá ser movido, preferencialmente, a combustível renovável, de acordo com a Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.

## **8. DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

A contratada deixará à disposição da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, 01 (um) Motoboy de prontidão que terá prazo de 15 (quinze minutos) para o transporte do material até o destino no horário das 7:00 às 00:00 horas diariamente.

O veículo deverá estar com combustível suficiente para atendimento das demandas.

Não será permitido pernoite desses veículos na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS

Em comum acordo entre as partes, o horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, temporária ou permanentemente.

## **9. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PARA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, a cada condutor (motoboy), celular ou rádio comunicador para efeito de facilitar sua comunicação com a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS quando em serviço.

A CONTRATADA deve disponibilizar ao seu condutor (motoboy) os devidos equipamentos de segurança / EPI's necessários conforme legislação atual.

A CONTRATADA deve disponibilizar IDENTIFICAÇÃO, UNIFORMES E CRACHÁ ao empregado e sua utilização será obrigatória pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, com os seguintes dados:

- Nome da CONTRATADA.
- Nº do documento de Identidade e
- Fotografia do Motoboy, prestador do serviço.

## **10. PERFIL EXIGIDO PARA A CATEGORIA**

- escolaridade de nível médio.
- capacidade de comunicar-se com fluência, clareza, desenvoltura, cordialidade e boa conduta moral.
- O motoboy deve possuir no mínimo 06 (seis) meses de experiência nas atividades do cargo e habilitação para dirigir motocicletas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Empregar, na execução dos serviços, motociclista devidamente qualificado (possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”), o qual deve ser identificado por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – equipado com celular ou rádio comunicador e com os devidos, com os devidos equipamentos de segurança (capacete, luvas, jaqueta, calça jeans, botas e roupa apropriada para chuva).

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas e legislação vigente.

Disponibilizar, de imediato, os serviços, a partir da assinatura do Contrato, apresentando cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motociclistas que prestarão os serviços, e demais documentos que comprovem seu vínculo funcional com a CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motociclista, atualizar os documentos junto ao Gestor do Contrato da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de seus motociclistas, verificando se corresponde à categoria exigida.

Tomar todas as providências necessárias, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.

Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando somente profissional portador de atestados de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registrada em carteira de trabalho.

Responsabilizar-se por possíveis extravios e danos aos expedientes/volumes transportados por seu motociclista e responder por outras perdas e danos que vierem a causar à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dele ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.

Permitir, a qualquer momento, que a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS este realize inspeção no veículo colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital.

Manter durante a vigência do futuro contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, um preposto aceito pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, para representação do contratado sempre que for necessário.

Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do futuro contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.

Acatar as orientações da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motociclistas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe.

Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor e não terá qualquer relação empregatícia com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo e sempre que achar necessário.

Apresentar à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS juntamente com a Nota Fiscal de Serviços Prestados, mensalmente, juntamente com formulários, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais INSS e FGTS.

Fazer seguro dos seus empregados contra acidentes de trabalho e assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Cumprir, e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.).

Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato designado pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, nos horários determinados pela Contratante, conforme exigência legal.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE. Em caso de quebra de recipientes com extravasamento do material biológico, comunicar imediatamente ao Enfermeiro da UPA e adotar as medidas de precaução padrão.

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

Encaminhar, mensalmente, histórico do DETRAN com as multas que porventura ocorreram dos veículos que prestaram serviços à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender.

Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Regulamento Interno, Convenção/Acordo/Sentença Normativa, Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Admissional, Periódico, Demissional), Controle de Horas, Recibo de Férias, Recibo de Salário, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Recolhimento de Contribuição Sindical, RAIS, Recibo de Entrega de EPI'S, GFIP, Folha de Pagamento, Atestados, Décimo Terceiro Salário, CR-FGTS, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, CIPA, Recolhimento Previdenciário, Salário Família, Certidão Negativa de Débito (contribuições destinadas a Seguridade Social), Comunicações de Acidente de Trabalho, Notas Fiscais de Retenção, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho Com Homologação, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRFC, Aviso Prévio/Pedido de Demissão, dentre outros.

Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a

prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

Proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

A Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS somente efetuará o pagamentos das chamadas realizadas e atendidas em conformidade com os termos contratuais

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste para adoção das medidas convenientes.

### **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços obedecerão aos horários estabelecidos, podendo a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.

As chamadas serão originadas da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS por pessoas credenciadas e autorizadas.

Após a solicitação para entrega ou recolhimento de documentos/materiais, o motoboy deverá se apresentar na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS em até 15 (quinze) minutos após a solicitação.

O responsável pela execução do serviço receberá um formulário, onde serão cadastradas todas as chamadas realizadas;

Além das chamadas urgentes, diariamente a CONTRATADA obedecerá aos horários fixos: 07:00 a 00:00, e colocará à disposição na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS 01(um) motoboy em cada horário para atendimento das entregas. Caso necessário será solicitado com antecedência à CONTRATADA o aumento do quantitativo de motoboys no(s) horário(s) acima.

O Motoboy deverá coletar e entregar documentos ou materiais, roteirizando os trajetos de acordo com as prioridades e horários de expedientes.

Localizar e conferir destinatários e endereços, bem como emitir e coletar recibos do material transportado e preencher protocolos, sempre que necessário.

Registrar, em controles específicos, os trabalhos realizados, bem como as anomalias e problemas ocorridos no dia.

A empresa contratada deverá manter o veículo (motocicleta) em condições de uso, cuidando das manutenções e reparos necessários.

Prestar os serviços objeto do presente Edital, utilizando-se de empregados treinados, preparados, com boa conduta moral e Carteira Nacional de Habilitação, categoria A, para executar os serviços.

O motoboy deve possuir discernimento no atendimento, com eficiência e destreza na direção em trânsitos caóticos.

O motoboy deve ser pró-ativo, com educação “polida” e equilibrado, emocionalmente.

O motoboy deve se acerrar de cuidados para evitar envolvimento em acidentes e uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteções Individuais).

Para toda saída do motoboy, para atendimento das demandas, deverá ser preenchido o formulário de saída em duas vias. A CONTRATADA, caso necessário poderá apresentar sugestões de modificações da estrutura do formulário. Na apresentação da fatura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura todos os formulários do período.

Para a execução dos serviços, o Motoboy realizará exclusivamente serviços para a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, não devendo executar serviços para terceiros.

Só é permitido o retorno de material, quando o motivo for determinado por culpa exclusiva da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS ou por outro motivo determinado por caso fortuito ou força maior, os quais deverão ser justificados pela CONTRATADA e aceitos pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

Caso a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS não reconheça o justo motivo para a inadimplência da obrigação, a CONTRATADA deverá realizar novas diligências até a efetiva entrega anteriormente frustrada, sob suas expensas e sem qualquer custo para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.

Não será permitido, em hipótese alguma, o motoboy portar valores de qualquer espécie: dinheiro, cheque, promissórias, cauções, fiança bancária, etc.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (**endereço completo da matriz**), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº006/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Rua Nereu Ramos, 389 - Centro  
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número ...../.....-.... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura



b) Dos Prazos e Vigência - O presente contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O preço ajustado para a execução do objeto será de R\$ -----(-----) por chamada realizada e cumprida.

b) Os pagamentos serão mensais, em conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, acompanhada a nota fiscal, declaração da escola constando à quantidade de dias letivos a cada Mês. Deverá apresentar ainda, as folhas de pagamento quitadas dos empregados que atuaram no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

c) Na nota fiscal, deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE  
RUA Nereu Ramos, 389 – Centro  
CNPJ – 17.799.033/0001-46

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Após 12 meses da apresentação da proposta e assinado o presente CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice a ser definido pela administração municipal através de decreto municipal.

Outros reajustes e atualizações de valores, serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais;

b) As despesas decorrentes na execução presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3126/2015 de 07/12/2015, nas seguintes rubricas:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento

ELEMENTO DESPESA: Aplicações Diretas 33900000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00

REDUZIDOS: 42, 43 e 44

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Segundo – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- II. Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- III. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- IV. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.
- V. Proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- VI. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VII. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- X. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- XI. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.
- XII. A Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS somente efetuará o pagamentos das chamadas realizadas e atendidas em conformidade com os termos contratuais

### **Parágrafo Terceiro – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Empregar, na execução dos serviços, motociclista devidamente qualificado (possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”), o qual deve ser identificado por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – equipado com celular ou rádio comunicador e com os devidos, com os devidos equipamentos de segurança (capacete, luvas, jaqueta, calça jeans, botas e roupa apropriada para chuva).
- II. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas e legislação vigente.

- III. Disponibilizar, de imediato, os serviços, a partir da assinatura do Contrato, apresentando cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motociclistas que prestarão os serviços, e demais documentos que comprovem seu vínculo funcional com a CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motociclista, atualizar os documentos junto ao Gestor do Contrato da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.
- IV. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de seus motociclistas, verificando se corresponde à categoria exigida.
- V. Tomar todas as providências necessárias, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.
- VI. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando somente profissional portador de atestados de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registrada em carteira de trabalho.
- VII. Responsabilizar-se por possíveis extravios e danos aos expedientes/volumes transportados por seu motociclista e responder por outras perdas e danos que vierem a causar à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dele ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.
- IX. Permitir, a qualquer momento, que a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS este realize inspeção no veículo colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- X. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital.
- XI. Manter durante a vigência do futuro contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- XII. Manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, um preposto aceito pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, para representação do contratado sempre que for necessário.
- XIII. Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do futuro contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.
- XIV. Acatar as orientações da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XV. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motociclistas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe.
- XVI. Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações

- previstas na legislação social e trabalhista em vigor e não terá qualquer relação empregatícia com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- XVII. Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- XVIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo e sempre que achar necessário.
- XIX. Apresentar à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS juntamente com a Nota Fiscal de Serviços Prestados, mensalmente, juntamente com formulários, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais INSS e FGTS.
- XX. Fazer seguro dos seus empregados contra acidentes de trabalho e assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.
- XXI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- XXII. Cumprir, e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.
- XXIII. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamento, taxas, etc.).
- XXIV. Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato designado pela Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, nos horários determinados pela Contratante, conforme exigência legal.
- XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.
- XXVI. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE. Em caso de quebra de recipientes com extravasamento do material biológico, comunicar imediatamente ao Enfermeiro da UPA e adotar as medidas de precaução padrão.
- XXVII. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- XXVIII. Encaminhar, mensalmente, histórico do DETRAN com as multas que porventura ocorreram dos veículos que prestaram serviços à Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS.
- XXIX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

XXX. Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

XXXI. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**Parágrafo Terceiro** . Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Quinto** - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- I. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do(a) senhor(a), expressamente nomeado(a)s para este fim através da Portaria nº xxxx/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
- II. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

III. A Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

IV. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Regulamento Interno, Convenção/Acordo/Sentença Normativa, Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Admissional, Periódico, Demissional), Controle de Horas, Recibo de Férias, Recibo de Salário, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Recolhimento de Contribuição Sindical, RAIS, Recibo de Entrega de EPI'S, GFIP, Folha de Pagamento, Atestados, Décimo Terceiro Salário, CR-FGTS, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, CIPA, Recolhimento Previdenciário, Salário Família, Certidão Negativa de Débito (contribuições destinadas a Seguridade Social), Comunicações de Acidente de Trabalho, Notas Fiscais de Retenção, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho Com Homologação, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRFC, Aviso Prévio/Pedido de Demissão, dentre outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO –**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
3. A subcontratação total do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
5. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. A dissolução da empresa;
8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(  ).Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de Transporte Escolar objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item	Descrição do serviço	Formação do Preço Total EM VALOR E %	Valor Unitário R\$/	Valor Total do Item R\$
01	Serviços de motoboy para o transporte de documentos e outros	DESCRIÇÃO: R\$: %: A)PREÇO TOTAL ..... 100% A1)Custos e Despesas .....% A2)Pessoal .....% A3)Margem de Lucro Bruto.....%		

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos em especial ao termo de referência .**

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

**É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

**REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso)**

- **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:**

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

**É IMPRESCINDÍVEL** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

- **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**